Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 35/2011, 08 DE NOVEMBRO DE 2011

Estabelece Cronograma para o Concurso de Remoção por Títulos/2011 dos docentes da educação básica do Quadro do Magistério Publico Municipal de Tapiratiba..

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o Concurso de Remoção por Títulos/2011 dos Professores de Educação Básica — I, da Educação Infantil e Ensino Fundamental integrantes do Quadro do Magistério Municipal de Tapiratiba, de acordo com os Artigos 28, 29,30,31,32 e 33 da Lei Complementar Nº 0011/2009 de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Fica estabelecido o seguinte cronograma de inscrição, indicação e resultado do Concurso de Remoção por Títulos/2011 da Educação Básica:

I – <u>DAS INSCRIÇÕES</u>:

Local: DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Período** : de 23 e 24 de novembro de 2011

Horário: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 ás 16:30 horas

DOCUMENTAÇÃO:

- Requerimento único de inscrição e indicação, fornecido pele Diretoria Municipal de Educação;
- Xerox dos títulos e tempo de serviço no Magistério Público Estadual e Municipal.

II - DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

A) TEMPO DE SERVIÇO:

- I Tempo de Serviço ministrado no magistério público municipal de Tapiratiba, como docente ou especialista de educação, contado até 30 de junho do ano em curso 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia;
- II Tempo de serviço exercido no magistério público estadual de São Paulo, como docente ou especialista de educação, contado até 30 de junho do ano em curso 0.04 (quatro centésimos) de ponto por dia.
 - 1º O tempo de serviço prestado concomitante somente será contado uma vez, prevalecendo a maior pontuação.
 - $2^{\rm o}$ O tempo de serviço contado para fins de aposentadoria não será computado para efeito de classificação.

3º - Não serão computados, para efeito de contagem de pontos na categoria tempo de serviço, as ausências referentes a férias, gala, nojo, júri, licença à gestante, licença paternidade, licença premio e falta abonada.

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

B) **TÍTULOS**

- Cursos de especialização e/ou atualização de no mínimo 180 horas, serão contados no valor de 1 (um) ponto por curso, no máximo de 5 (cinco) pontos.

III - DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS:

A classificação será afixada na Diretoria Municipal de Educação no dia 01/12 / 2011, O candidato poderá interpor recurso à Diretoria Municipal de Educação no período de **02 a 05/12/2011** que será julgado no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação do mesmo

IV - DO RESULTADO DA REMOÇÃO

- a) O resultado final da remoção será publicado no dia 03/01/2012, na Diretoria Municipal de Educação obedecendo a classificação e ao indicação dos resultados
- b) Não será permitida a desistência ou qualquer alteração da inscrição do candidato após a confirmação com sua assinatura de seu procurador, seja qual for o motivo alegado.
- c) O exercício na nova Sede será em 31/01/2012.

V - DAS VAGAS

As vagas iniciais e potenciais para as indicações no concurso de remoção/2011 da Educação Básica serão apresentadas após as inscrições dos candidatos em portaria especifica.

VI – DAS INDICAÇÕES

As indicações serão feitas no dia 13/12/2011.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 08 de novembro de 2011.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal